



OK Extrato nº 140/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A SRA. ROSALIA WIELIWICKI, VISANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO DA LAGOINHA, PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.482.857/0001-96, com sede na Av. Dona Maria Alves, nº 865, Centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Mauricio Humberto Fornari Moromizato, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado, a Sra. **ROSALIA WIELIWICKI**, portadora da cédula de identidade RG 24.685.199-5 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 260.707.098-88, doravante denominado simplesmente de **LOCADORA**, têm entre si justo e contratado, decorrente do processo **SA/3035/13**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelas Leis 8.245/91, alterada pela Lei 12.112/09, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

1.1 O valor global do presente termo aditivo fica estimado em R\$25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais) sendo o valor mensal de R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência de que trata a cláusula terceira do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses, vencendo-se em 20/05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta de recursos do orçamento corrente da Secretaria Municipal Saúde nas classificações abaixo, bem como de recursos a serem consignados em orçamento futuro.

01.11.02.3.3.90.39.00.10.301.0022.2001 RESERVA 547/14

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Os casos omissos serão dirimidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir as ações originárias deste contrato.

E, assim estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento

Ubatuba, 28 ABR 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO

Rosalia W. Wieliwicki
LOCADORA
ROSALIA WIELIWICKI

TESTEMUNHAS

1ª *Mari Angela Bezerra*
Mari Angela Bezerra
Secretaria de Saúde Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
Capital do Surf

2ª *José Mario Nespoli Mariko*
José Mario Nespoli Mariko
Supervisor Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Controle de Contratos e Convênios
Av. Maria Alves, 865 - Centro - Ubatuba-SP - Fone/Fax: (12)3834.1016
e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com - site: www.ubatuba.sp.gov.br